



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266.8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

### DECRETO Nº 045/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e:

Considerando que a **Lei Municipal nº 088/2002**, instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Considerando que está afastada a configuração de aumento de tributo, e que se trata, o presente, de atualização monetária por índice oficial, não havendo a incidência da regra insculpida no artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal.

Considerando a aplicação do reajuste da publicação da Lei 088/2002, período 2003 a 2018.

Considerando a autorização prevista no Art. 6º, parágrafo segundo, da Lei Municipal nº 088/2002, para reajuste da contribuição pelo IGPM/FVG, cujo acumulado do período Janeiro de 2003 a Dezembro de 2018 é de **164,1177%**.

#### DECRETA:

Art. 1º - Para o exercício de 2019 ficam estabelecidos os seguintes valores da COSIP:

RESIDENCIAL/ COMERCIAL / INDUSTRIAL	
INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
0 até 30	R\$ 1,32
31 até 50	R\$ 4,65
51 até 70	R\$ 7,63
71 até 90	R\$ 11,30
91 até 120	R\$ 15,29
121 até 200	R\$ 20,60
201 até 350	R\$ 27,92
351 até 600	R\$ 33,25
601 até 1000	R\$ 34,57
acima de 1000	R\$ 49,89



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266.8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Nova Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2018.

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal